LEI MUNICIPAL Nº 1858 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA À EDNÉIA PIRES LABRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EDNÉIA PIRES LABRES, uma área de terra junto ao calçadão Murilo Zamboni, medindo 6,10 x 3,85, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação da presente Lei, ou até a realização de processo licitatório para regulamentação das cessões realizadas no local.

Art. 2º - Esta cedência destina-se, exclusivamente, a instalação de estabelecimento comercial, devendo o cessinário conservar a frente de seu estabelecimento.

Art. 3º - Após o término da locação por qualquer motivo, havendo ou não prorrogação de prazo, as benfeitorias realizadas no imóvel poderão ser retiradas pela locatária, salvo se houver interesse do Município que a ele fiquem incorporadas, quando serão indenizadas por valor a ser ajustado entre locador e locatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA